CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 - CENTRO - CEP 19010-090 - CX. POSTAL 294
FONE/FAX: (18) 2104-4300 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP
E-mail: cmpp@camarapprudente.sp.gov.br - Home Page: camarapprudente.sp.gov.br

OF. Nº 00232/2025
Ref. Moção Nº 00053/19
Aprovado em Sessão Ordinária de: 26 de maio de 2025.
Autoria: Vereadores DEMERSON DIAS e EDGAR CALDEIRA

PRESIDENTE PRUDENTE, PRÉDIO PÚBLICO Dr. "PEDRO FURQUIM", 27 DE MAIO DE 2025.

PREZADO SENHOR,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação de Vossa Senhoria, MOÇÃO aprovada pelos Vereadores da 19ª Legislatura, em Sessão Plenária do Legislativo Prudentino.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria votos de estima e elevada consideração.

WILLIAM LEITE
Presidente

Ao Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Senado Federal - Anexo 2
Praça dos Três Poderes
70165-900 - BRASÍLIA- DF
BR

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294
(18) 2104-4300 cmpp@camarapprudente.sp.gov.br
https://www.camarapprudente.sp.gov.br

MOÇÃO DE APOIO Nº 00053/19
Sessão Ordinária de: **26/05/2025**
Autoria: Vereadores **DEMERSON DIAS e EDGAR CALDEIRA**

Câmara Municipal de Presidente Prudente
Protocolo N.° 2334/2025
Moção 00053/19
21/05/2025 11:56:21

CONSIDERANDO QUE, a Proposta de Emenda à Constituição n.º 66/2023 trata da reabertura do prazo para parcelamento de débitos previdenciários dos municípios com os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e com o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), medida que busca oferecer alívio fiscal aos entes federativos e melhorar a gestão das finanças públicas locais.

CONSIDERANDO QUE, a referida proposta permite que municípios com dificuldades financeiras regularizem sua situação junto à previdência social, contribuindo para a estabilidade orçamentária e a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais à população, especialmente nas áreas da saúde, educação e assistência social.

CONSIDERANDO QUE, a PEC 66/2023 representa uma oportunidade de fortalecer a autonomia dos municípios ao permitir soluções mais flexíveis e adaptadas às suas realidades locais, sem comprometer os direitos previdenciários dos servidores. Ademais, favorece o reequilíbrio previdenciário dos municípios, a renegociação das dívidas previdenciárias e a viabilidade fiscal e administrativa dos entes municipais.

REQUEREMOS À MESA, ouvido o douto Plenário, nos termos regimentais, seja consignada na ata dos trabalhos da presente sessão, **MOÇÃO DE APOIO** à Proposta de Emenda à Constituição N.º 66, de 2023, que abre novo prazo de parcelamento especial de débitos dos municípios com seus Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos e com o Regime Geral de Previdência Social.

Requeremos ainda que, da aprovação desta, sejam encaminhadas cópias, como prova de nossa mais veemente **PREOCUPAÇÃO E APOIO**, às seguintes autoridades: Presidente do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre; Senador Jader Barbalho, autor do Projeto; Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Hugo Motta, bem como ao Deputado Fernando Marangoni.

Plenário "Dr. Francisco Lopes Gonçalves Correia", em 21/05/2025.

DEMERSON DIAS
Vereador-autor

EDGAR CALDEIRA
Vereador-autor

BR

Assinado por: CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE em 26/05/2025 00:00:00 Local: Camara Municipal de Presidente Prudente
Tramitação final do documento : APROVADO

Documento assinado eletronicamente.